

Antônio Xavier - Prefeito Municipal
af - Guacozil de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 622 de 30 de novembro de 1961

Dispõe sobre vencimentos do Pessoal do quadro da Prefeitura.

O povo do Município de Itambacur, por seus representantes eleitos, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Os vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Itambacur, abaixo discriminados, passarão a ser os seguintes:

8000 -	Chefe de Secretaria da Câmara	cc. 144.000,00
8000 -	Auxiliar de Secretaria da Câmara	120.000,00
8040 -	Secretários da Prefeitura	216.000,00
8040 -	Auxílios Administrativos	144.000,00
8070 -	Chefe de Serviço de Contabilidade	216.000,00
8070 -	Contador	144.000,00

Guacozil S. Bastos

93

70 -	Almoçoarife	cc. 144.000,00
0 -	Porteiro	54.000,00
0 -	Contínuos	72.000,00
0 -	Chefe do Serviço da Fazenda	216.000,00
0 -	Excursões	144.000,00
0 -	Chefe do Serviço de Fiscalização	180.000,00
0 -	51 (cinco) Fiscais a cc. 144.000,00	720.000,00
0 -	Médico Chefe do Ambulatório "Jardão Gomes"	120.000,00
0 -	Chefe do Serviço de Obras	216.000,00
0 -	Arquitetos	152.000,00

Art. 2º - As despesas autorizadas no art. 1º desta lei, correspondem a dotação própria de Departamento para o exercício de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Itambacur, 30 de Nov. de 1961

af - Antônio Xavier - Prefeito Municipal

af - Guacozil de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 623 de 30 de novembro de 1961